



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 303

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	3
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	3
Licitações e Contratos	3
Distratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 303

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.440, DE 12 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício CCA nº 4074/2020, datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0;

CONSIDERANDO que referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC—00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve;

CONSIDERANDO, no entanto, que é de conhecimento da administração a existência de alguns casos de servidores que recebem referida gratificação amparados por decisões judiciais, dos quais, se cessado o pagamento o administrador poderá incorrer nas sanções do crime de responsabilidade previsto art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de identificar quais servidores recebem referida gratificação amparados por decisões judiciais, para não infringir o dispositivo legal citado no considerando anterior, bem como, de eventuais e quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a eventual manutenção do pagamento ora suspenso, sem implicar em descumprimento da decisão do E. Tribunal de Contas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da gratificação de nível universitário de que trata o art. 185, da Lei Municipal nº 2.024/91, até que o Departamento de Recursos Humanos efetue levantamento detalhado dos funcionários que recebem referida gratificação por força de decisões judiciais, ou de quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a eventual manutenção do pagamento ora suspenso, sem implicar em descumprimento da decisão do E. Tribunal de Contas.

Art. 2º. Feito o levantamento de que trata o artigo anterior, edite-se novo ato determinando a cessação do pagamento da gratificação de nível universitário, salvo as exceções atestadas pelo Departamento de Recursos Humanos nos termos acima determinado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 12 de janeiro de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e mediante apreciação jurídica, RATIFICO a autorização para CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECORTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 303

Página 3 de 5

ELETRÔNICOS DE DIVERSOS DIÁRIOS OFICIAIS, com a empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.361.851/0001-58, no valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), pelo procedimento de Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações pertinentes e fundamenta-se no artigo 24, inciso II da referida Lei.

Buritama-S.P., 13 de janeiro de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/DME/2020.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO OS INCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2021.

ERRATA Na publicação do dia 13/01/2021, do Ano III – Edição nº 302 do Diário Oficial do Município de Buritama, página 20, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - INGLÊS - CÓD: 06, onde se lê:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - INGLÊS - CÓD: 06

Nº	NOME	RG
1	JAQUELINE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	47.983.273-0
2	FERNANDA PAULINO DE ALMEIDA GENEROSO	48.378.281-6
3	LUCIANA APARECIDA SOARES DE CAVALHO ZAMBÃO	14.561.012-3
4	NAIARA MUNHOZ TEIXEIRA	32.261.542-2

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I -

INGLÊS - CÓD: 06

Nº	NOME	RG
1	FERNANDA PAULINO DE ALMEIDA GENEROSO	48.378.281-6
2	LUCIANA APARECIDA SOARES DE CAVALHO ZAMBÃO	14.561.012-3
3	NAIARA MUNHOZ TEIXEIRA	32.261.542-2
4	REBECCA HILLARY FERNANDES COELHO	52.121.518-3

As demais informações são mantidas.

Buritama, 13 de janeiro de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
VANIA CRISTINA F. GAMBERA DIAS
Diretora do Dep. Municipal de Educação

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Outros Atos

ERRATA

Na publicação do dia 11 de março de 2020, do Ano II – Edição nº 100 do Diário Oficial do Município de Buritama, páginas 7 e 8, referente ao TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020, onde se lê: “retroagindo a 19/02/2019”. Leia-se: “retroagindo a 19/02/2020.”

Buritama-SP, 13 de Janeiro de 2021.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 303

Página 4 de 5

SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU QUALQUER OUTRO EVENTO QUE SER FAZER NECESSÁRIO Nº 08/2020.

OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, com sede à Avenida Benedito Alves Rangel, 1.500, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.341/0001-09, neste ato representada pelo Presidente: Carlos Alberto dos Santos, RG. 16.520.948-SSP/SP, CPF. 051.951.488-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Guilherme Guerbas, 40, Buritama-SP, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS - ME, situada à Avenida Waldevino Ismael de Souza, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.294/0001-30, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Anderson da Silva Miranda, residente e domiciliado à Avenida Waldevino Ismael de Souza, S/N, Bairro Monte Líbano, CEP 15.290.000, em Buritama-SP, portador do CPF nº 365.524.078-31 e RG. nº 44.749.292-5- SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da EMPRESA A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS - ME, situada à Avenida Waldevino Ismael de Souza, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.294/0001-30, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Anderson da Silva Miranda, residente e domiciliado à Avenida Waldevino Ismael de Souza, S/N, Bairro Monte Líbano, CEP 15.290.000, em Buritama-SP, portador do CPF nº 365.524.078-31 e RG. nº 44.749.292-5- SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, que originou no contrato de Prestação de Serviços de monitoramento nas dependências internas da Câmara Municipal de Buritama, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou qualquer outro evento que ser fazer necessário nº 08/2020, que entre si celebram Câmara Municipal de Buritama-SP, e A. Da Silva Miranda Serviços - ME e termo de aditamento

01/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 07 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-à na forma da lei, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Buritama-SP, 07 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS - ME
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, COMO LIMPEZA DOS PISOS, JANELAS, PAREDES, VIDROS, SANITÁRIOS, GABINETES E SALAS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE COPA, BEM COMO DEMAIS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 303

Página 5 de 5

EVENTUAIS SERVIÇOS ESTABELECIDOS EM CONTRATO OU A CRITÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 08/2017.

OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, com sede à Avenida Benedito Alves Rangel, 1.500, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.341/0001-09, neste ato representada pelo Presidente: Carlos Alberto dos Santos, RG.16.520.948-SSP/SP, CPF. 051.951.488-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Guilherme Guerbias, 40, Buritama-SP, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA RAFAEL APARECIDO PRATES E CIA LTDA - ME, situada à Rua Chafic José, nº 779, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.017.399/0001-25, neste ato representado por seu sócio - proprietário o Sr. Rafael Aparecido Prates, residente e domiciliado à Rua Caio César Pieroni Farina, nº 464, em Buritama-SP, portador do CPF nº 439.115.238-07 e RG. nº 41.523.357-4- SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da EMPRESA RAFAEL APARECIDO PRATES E CIA LTDA - ME, situada à Rua Chafic José, nº 779, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.017.399/0001-25, neste ato representado por seu sócio - proprietário o Sr. Rafael Aparecido Prates, residente e domiciliado à Rua Caio César Pieroni Farina, nº 464, em Buritama-SP, portador do CPF nº 439.115.238-07 e RG. nº 41.523.357-4- SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, que originou no contrato de Prestação de Serviços de Limpeza das Áreas Internas e Externas do Prédio da Câmara, como limpeza dos pisos, janelas, paredes, vidros, sanitários, gabinetes e salas, calçadas, serviços de copa, bem como demais e eventuais serviços estabelecidos em contrato ou a critério da presidência do Poder Legislativo nº 08/2017, que entre si celebram Câmara Municipal de Buritama-SP, e Rafael Aparecido Prates E Cia Ltda ME e termo de aditamento 03/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 07 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência

para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-à na forma da lei, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Buritama-SP, 07 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

RAFAEL APARECIDO PRATES E CIA LTDA - ME

CONTRATADA